

PREGÃO ELETRÔNICO

054/2024

REGISTRO DE PREÇOS

20/2024

CONTRATANTE (UASG)

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 97.441,93 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/01/2025 às 10h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

Processo Administrativo nº 127/2024

Processo Eletrônico nº 95.565/2024

O Diretor Geral da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Nº 11.729/2024 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://bnc.org.br> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras (https://bnc.org.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 2.9.12. Que estejam sob falência.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 3.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 4.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.24.2. empresas brasileiras;
- 5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.26. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 5.27. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.28. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 5.28.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 5.28.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
- 5.28.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.**
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Será permitida a cotação pelo licitante em quantitativo apenas idêntico ao quantitativo de cada item.
- 6.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento Técnico, através do telefone (47) 3261-0050, de segunda a sexta, entre 13h00 e 17h00 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11.1. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declarar de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.11.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:
- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.14.1. No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar

a procuração referida.

- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo anexo ao Edital.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.15. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. **Qualificação Técnica** será comprovada da seguinte forma:
- 8.19.1. A licitante deverá apresentar Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBIO).
- 8.19.2. Deverá ser apresentado minimamente um profissional de engenharia ambiental, florestal ou agrônoma, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através desta contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.
- 8.19.3. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou **serviço de cercamento com fios de arame (no mínimo 400m de cerca)**.
O atestado deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.
- 8.19.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
 - 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
 - 8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
 - 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
 - 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br**

- 8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;
- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Compras.gov.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
 - 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
 - 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
 - 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 12.1.6. Fraudar a licitação.
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado.

12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado.

12.7. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:
- 13.3. No campo destinado ao assunto:
- a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.
- 13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.
- 13.5. Dos atos da Administração cabem:
- 13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

- 13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. O pagamento será efetuado após a entrega EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.5.1. Nota fiscal;

17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

- 17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

Balneário Camboriú/SC, 13 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA

Diretor Geral da EMASA

assinado digitalmente

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º****A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

- **EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.729, de 10 de junho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO** e vincula-se diretamente aos termos constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Registro de Preços nº 20/2024**, em especial do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Este documento registra os preços conforme o que segue:

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Construção de cercas	m	1000		
2	Construção de quebra-corpo	Un.	5		
3	Serviço de roçada	m²	9.064,55		
TOTAL					

PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ				BDI (%) Serviço%		
CERCAMENTO E MANUTENÇÃO				BDI (%) Material%		
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Unit sem BDI	Unit com BDI	PREÇO TOTAL	
CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO 1						
ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	m	3.600,00				

ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	m	1.200,00			
GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	kg	37,50			
MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	m	880,00			
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400			
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	600			
CONSTRUÇÃO DE PORTEIRA					
ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	m	30,00			
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	m	10,00			
GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	kg	1,00			
MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	m	15,00			
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00			
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00			
ROÇADA DE MANUTENÇÃO DAS CERCAS EXISTENTES					
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m²	9.064,55			
TOTAL GERAL – R\$					

2.2. Especificações do objeto:

2.2. Consiste na atividade de roçada ao longo das linhas das cercas e na construção de cercas de isolamento.

2.2.1. Atividade de roçada consiste na roçada da vegetação (árvores, arbustos e trepadeiras/cipós), nativa e/ou exótica, presente numa faixa lateral de 50cm a partir da estrutura das cercas de isolamento, para ambos os lados ao longo de seu perímetro. A altura do corte da vegetação não poderá ser superior a 20cm em relação a altura do solo. A atividade deve ser realizada com auxílio moto-roçadeira costal e/ou foice. No caso de arbustos e trepadeiras, devem ser desvencilhados da cerca sem comprometer a sua estrutura.

2.2.1.1. A roçada só deve ser feita ao longo da cerca. Caso não haja mais a cerca em algum perímetro, não deverá ser roçado e deverá ser registrado no diário de campo.

2.2.1.2. Será entregue à contratada um arquivo em kml com as coordenadas geográficas das cercas para sua localização, podendo ser consultada a fiscalização do contrato em caso de dúvidas.

2.2.2. Construção de cercas de isolamento: deverão ser construídas, mediante existência de demanda das propriedades rurais participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, cercas de isolamento do Tipo 1, cujo objetivo é impedir a entrada de gado nas áreas pertencentes ao Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú. A descrição técnica do tipo de cerca a ser construída é apresentada no item 3.2.2 e seus subitens. Caso haja necessidade, também deverá ser construído quebra-corpo, permitindo somente o acesso de pessoas ao local.

- 2.2.2.1. Caso seja necessário, deverá ser feita a roçada do local antes de implantar o cercamento.
- 2.2.2.2. A metragem exata de cercas de isolamento a serem construídas deverá ser obtida através de uma avaliação a campo entre o responsável técnico da empresa contratada e um representante da EMASA, responsável pelo acompanhamento das ações do projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.
- 2.2.2.3. Será entregue à contratada um arquivo em kml com as coordenadas geográficas das cercas e é de responsabilidade da contratada a demarcação do local, podendo ser consultada a fiscalização do contrato em caso de dúvidas.
- 2.2.2.4. As cercas deverão ter 4 fios de arame galvanizado, sendo os três primeiros fios de arame farpado e o fio mais baixo de arame liso para permitir a passagem da fauna. Os arames galvanizados devem ser esticados e fixados a mourões e palanques de madeira com dois grampos de cerca galvanizados em cada fio. Os palanques deverão ser espaçados a cada 5 metros uns dos outros, incluindo-se reforços de esticadores (mourões apoiados com calços e escoras) que serão espaçados a cada 30 metros ou nas mudanças de direção e terminais. Entre um palanque e outro, deverão ser instalados 2 balancins de aço galvanizado equidistante (a cada 1,66 metros).
- 2.2.2.5. Em determinados pontos, caso haja necessidade, serão construídas porteiras, que deverão utilizar o mesmo material disponível para a construção das cercas.
- 2.2.2.6. As ferramentas utilizadas deverão ser próprias e específicas para as funções necessárias na construção das cercas. Os operadores deverão ser capacitados para o uso correto das mesmas.
- 2.2.2.7. A abertura das covas para fixação dos mourões e palanques poderá ser mecanizada, a critério da contratada, sempre considerando a boa manutenção da qualidade ambiental das áreas trabalhadas.
- 2.2.2.8. O grau de compactação do aterro das covas para instalação dos mourões e palanques deverá ser o suficiente para provocar sua fixação a ponto de não declinar com a aplicação da força de um homem. Deve-se evitar a instalação em dias de chuva ou que o solo esteja muito encharcado, para que os mourões e palanques não sofram modificações em sua fixação quando o solo secar.
- 2.2.2.9. Os mourões e palanques deverão ser enterrados a no mínimo 80 centímetros de profundidade, nivelados e padronizados em altura para o bom acabamento estético do equipamento.
- 2.2.2.10. O primeiro fio de arame farpado galvanizado deverá distar 10 centímetros do topo do mourão/palanque e o último fio de arame deverá distar 40 centímetros do solo, respectivamente, instalando-se os demais fios intermediários a 30 centímetros uns dos outros no intervalo disponível (Figura 1).
- 2.2.2.11. Os mourões esticadores na cerca devem ser ancorados por escoras encaixadas neles e apoiadas em calços enterrados no solo. Nos extremos, uma

escora alinhada com a cerca e com sua base direcionada ao lance é suficiente. Nos mourões de meio e de canto, são necessárias duas escoras (uma de cada lado) alinhadas com o lance (Figura 2).

- 2.2.2.12. A cada 100 metros deverá constar um mourão marcado com a metragem daquele ponto em relação ao primeiro mourão utilizado para o cercamento.
- 2.2.2.13. Quanto ao quebra-corpo, deverá seguir o modelo da Figura 3. O quebra-corpo deve ter a mesma altura da cerca e seguir seu alinhamento. Além disso, ele deve ter espaçamento suficiente para a passagem de uma pessoa, evitando o acesso do gado.
- 2.2.2.14. Todo material (mourões, palanques, arame farpado galvanizado, arame ovalado galvanizado, balancins de aço galvanizado, grampos galvanizados, pregos, ferramentas, etc.), será fornecido pela contratada. A qualidade do material, principalmente a madeira, deverá atender as características descritas neste Termo de Referência.
- 2.2.2.15. É de responsabilidade da contratada levar todo o material necessário para a área indicada à construção da cerca.
- 2.2.2.16. Os mourões, palanques, escoras e calços devem ser de madeira tratada de eucalipto e possuir vida útil certificada na nota fiscal emitida pelo fornecedor para, no mínimo, 10 anos de garantia, seja qual for a condição de uso.
- 2.2.2.17. Os mourões deverão ter diâmetro de 12 a 14 centímetros em sua ponta mais fina e comprimento de 2,2 metros;
- 2.2.2.18. Os palanques deverão ter diâmetro de 10 a 12 centímetros em sua ponta mais fina e comprimento de 2,2 metros;
- 2.2.2.19. As escoras deverão possuir de 6 a 8 centímetros de diâmetro em sua ponta mais fina e no mínimo 2 metros de comprimento;
- 2.2.2.20. Os calços devem ter no mínimo 8 cm de diâmetro e 25 centímetros de comprimento;
- 2.2.2.21. O arame farpado deve ser de aço galvanizado e ter capacidade de suportar no mínimo 350 kgf (fios de 1,6mm);
- 2.2.2.22. Os grampos e balancins deverão ser de aço galvanizado.



Figura 1 – Sistema e medidas das cercas Tipo 1, para impedir entrada de gado nas áreas do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.

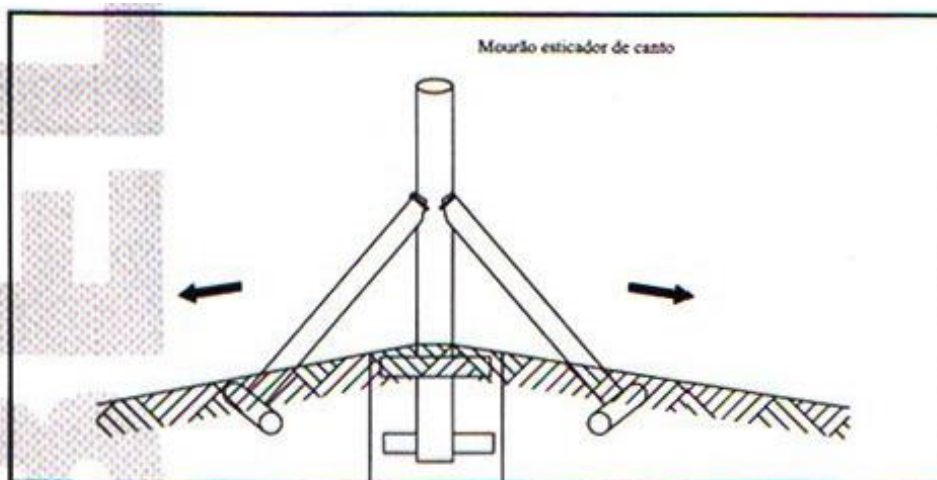


Figura 2 – Mourões esticadores de canto

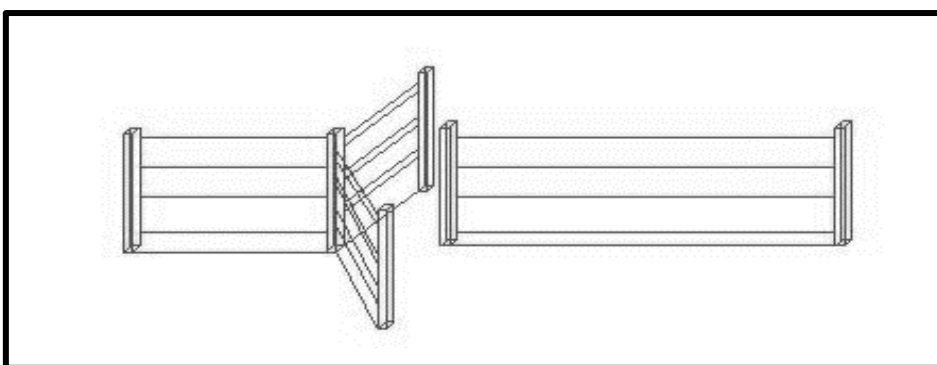


Figura 3 – Modelo quebra-corpo

- 2.3. Todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas. Algumas das áreas são de difícil acesso, exigindo veículo traçado para chegar ao local.
- 2.4. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.
- 2.5. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros. Para isso a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 2.6. A contratada deverá fazer a gestão de resíduos sólidos e efluentes, destinando corretamente os resíduos sólidos gerados durante a execução do serviço e fornecendo banheiros químicos ou ecológicos para seus colaboradores em áreas remotas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANITAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

I. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

i. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar o atendimento da demanda no prazo máximo de 10 dias úteis.

ii. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

iii. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

iv. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O instrumento contratual de que trata o item a) deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

i. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

ii. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

iii. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- e. O registro a que se refere o item i) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- f. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- g. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- i. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - ii. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto 11.729 de 2024.
- h. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- i. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- i. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- j. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- k. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item i), observando o item g) e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- l. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item k), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- i. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - ii. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- m. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

II. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- iii. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

III. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- i. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - ii. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item V.a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - iii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- iv. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item V.d, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- v. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b e no item i, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- vi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.729 de 2024.
- e. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Balneário Camboriú, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

V. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto 11.729 de 2024; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, ambos do Decreto nº 11.729, de 2024.

VI. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 14º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024).
- c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item b), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

VII. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO

11.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site:
<https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

11.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

11.2. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

11.2.1. Nota fiscal;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

- 11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 11.3. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
 - 11.3.1. Nota fiscal;
 - 11.3.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 11.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 11.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 11.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 11.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 11.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 11.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 11.9. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 11.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 11.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 11.12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. DO FORO

- 12.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, **xxx de xxxx** de 2024.

.....
DIRETOR GERAL
EMASA

NOME
RAZÃO SOCIAL
FORNECEDOR

Anexo A - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para serviço de cercamento e manutenção das áreas contempladas no Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, no Estado de Santa Catarina, a fim de promover seu isolamento.
- 1.2. Objeto de natureza não contínua. O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável de acordo a Lei nº14.133/2021.
- 1.3. O serviço será realizado na Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, na área de abrangência do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, na área rural de Camboriú (SC), conforme edital de chamamento vigente (01/2024). Os relatórios deverão ser entregues em formato digital via protocolo eletrônico da EMASA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este termo de referência foi fundamentado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.
- 2.2. A contratação desse serviço é necessária para dar continuidade às ações do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, criado pela Lei Municipal nº3.026/2009 e regulamentado pelos Decreto Municipal nº10.717/2022.
- 2.3. O serviço de restauração é de responsabilidade do Projeto e precisa ser executado. O isolamento da área é a primeira ação a ser realizada nas propriedades para impedir a entrada de gado e também para sinalizar a todos os transeuntes que aquela área está destinada ao Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú. Ao isolar uma área que precisa ser restaurada, estão sendo retirados todos os fatores que podem degradá-la e assim o processo de restauração pode ser iniciado. Além disso, em propriedades com o processo de restauração já iniciado, deve ser feita a manutenção para que o desenvolvimento da área não seja prejudicado.
- 2.4. Esta ação também está prevista no plano de ação do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, que é documento anexo ao Acordo de Cooperação nº01/2019, assinado em 19/02/2020 e com validade de 5 anos. Além disso, esta ação também foi aprovada e incluída no planejamento de 2025 pelo Grupo Gestor na assembleia ordinária realizada em 27 de junho de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de uma solução simples, visto que não há necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.
- 3.2. Consiste na atividade de roçada ao longo das linhas das cercas e na construção de cercas de isolamento.

3.2.1. Atividade de roçada consiste na roçada da vegetação (árvores, arbustos e trepadeiras/cipós), nativa e/ou exótica, presente numa faixa lateral de 50cm a partir da estrutura das cercas de isolamento, para ambos os lados ao longo de seu perímetro. A altura do corte da vegetação não poderá ser superior a 20cm em relação a altura do solo. A atividade deve ser realizada com auxílio moto-roçadeira costal e/ou foice. No caso de arbustos e trepadeiras, devem ser desvencilhados da cerca sem comprometer a sua estrutura.

3.2.1.1. A roçada só deve ser feita ao longo da cerca. Caso não haja mais a cerca em algum perímetro, não deverá ser roçado e deverá ser registrado no diário de campo.

3.2.1.2. Será entregue à contratada um arquivo em kml com as coordenadas geográficas das cercas para sua localização, podendo ser consultada a fiscalização do contrato em caso de dúvidas.

3.2.2. Construção de cercas de isolamento: deverão ser construídas, mediante existência de demanda das propriedades rurais participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, cercas de isolamento do Tipo 1, cujo objetivo é impedir a entrada de gado nas áreas pertencentes ao Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú. A descrição técnica do tipo de cerca a ser construída é apresentada no item 3.2.2 e seus subitens. Caso haja necessidade, também deverá ser construído quebra-corpo, permitindo somente o acesso de pessoas ao local.

3.2.2.1. Caso seja necessário, deverá ser feita a roçada do local antes de implantar o cercamento.

3.2.2.2. A metragem exata de cercas de isolamento a serem construídas deverá ser obtida através de uma avaliação a campo entre o responsável técnico da empresa contratada e um representante da EMASA, responsável pelo acompanhamento das ações do projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.

3.2.2.3. Será entregue à contratada um arquivo em kml com as coordenadas geográficas das cercas e é de responsabilidade da contratada a demarcação do local, podendo ser consultada a fiscalização do contrato em caso de dúvidas.

3.2.2.4. As cercas deverão ter 4 fios de arame galvanizado, sendo os três primeiros fios de arame farpado e o fio mais baixo de arame liso para permitir a passagem da fauna. Os arames galvanizados devem ser esticados e fixados a mourões e palanques de madeira com dois grampos de cerca galvanizados em cada fio. Os palanques deverão ser espaçados a cada 5 metros uns dos outros, incluindo-se reforços de esticadores (mourões apoiados com calços e escoras) que serão espaçados a cada 30 metros ou nas mudanças de direção e terminais. Entre um palanque e outro, deverão ser instalados 2 balancins de aço galvanizado equidistante (a cada 1,66 metros).

3.2.2.5. Em determinados pontos, caso haja necessidade, serão construídas porteiras, que deverão utilizar o mesmo material disponível para a construção das cercas.

- 3.2.2.6. As ferramentas utilizadas deverão ser próprias e específicas para as funções necessárias na construção das cercas. Os operadores deverão ser capacitados para o uso correto das mesmas.
- 3.2.2.7. A abertura das covas para fixação dos mourões e palanques poderá ser mecanizada, a critério da contratada, sempre considerando a boa manutenção da qualidade ambiental das áreas trabalhadas.
- 3.2.2.8. O grau de compactação do aterro das covas para instalação dos mourões e palanques deverá ser o suficiente para provocar sua fixação a ponto de não declinar com a aplicação da força de um homem. Deve-se evitar a instalação em dias de chuva ou que o solo esteja muito encharcado, para que os mourões e palanques não sofram modificações em sua fixação quando o solo secar.
- 3.2.2.9. Os mourões e palanques deverão ser enterrados a no mínimo 80 centímetros de profundidade, nivelados e padronizados em altura para o bom acabamento estético do equipamento.
- 3.2.2.10. O primeiro fio de arame farpado galvanizado deverá distar 10 centímetros do topo do mourão/palanque e o último fio de arame deverá distar 40 centímetros do solo, respectivamente, instalando-se os demais fios intermediários a 30 centímetros uns dos outros no intervalo disponível (Figura 1).
- 3.2.2.11. Os mourões esticadores na cerca devem ser ancorados por escoras encaixadas neles e apoiadas em calços enterrados no solo. Nos extremos, uma escora alinhada com a cerca e com sua base direcionada ao lance é suficiente. Nos mourões de meio e de canto, são necessárias duas escoras (uma de cada lado) alinhadas com o lance (Figura 2).
- 3.2.2.12. A cada 100 metros deverá constar um mourão marcado com a metragem daquele ponto em relação ao primeiro mourão utilizado para o cercamento.
- 3.2.2.13. Quanto ao quebra-corpo, deverá seguir o modelo da Figura 3. O quebra-corpo deve ter a mesma altura da cerca e seguir seu alinhamento. Além disso, ele deve ter espaçamento suficiente para a passagem de uma pessoa, evitando o acesso do gado.
- 3.2.2.14. Todo material (mourões, palanques, arame farpado galvanizado, arame ovalado galvanizado, balancins de aço galvanizado, grampos galvanizados, pregos, ferramentas, etc.), será fornecido pela contratada. A qualidade do material, principalmente a madeira, deverá atender as características descritas neste Termo de Referência.
- 3.2.2.15. É de responsabilidade da contratada levar todo o material necessário para a área indicada à construção da cerca.
- 3.2.2.16. Os mourões, palanques, escoras e calços devem ser de madeira tratada de eucalipto e possuir vida útil certificada na nota fiscal emitida pelo fornecedor para, no mínimo, 10 anos de garantia, seja qual for a condição de uso.

- 3.2.2.17. Os mourões deverão ter diâmetro de 12 a 14 centímetros em sua ponta mais fina e comprimento de 2,2 metros;
- 3.2.2.18. Os palanques deverão ter diâmetro de 10 a 12 centímetros em sua ponta mais fina e comprimento de 2,2 metros;
- 3.2.2.19. As escoras deverão possuir de 6 a 8 centímetros de diâmetro em sua ponta mais fina e no mínimo 2 metros de comprimento;
- 3.2.2.20. Os calços devem ter no mínimo 8 cm de diâmetro e 25 centímetros de comprimento;
- 3.2.2.21. O arame farpado deve ser de aço galvanizado e ter capacidade de suportar no mínimo 350 kgf (fios de 1,6mm);
- 3.2.2.22. Os grampos e balancins deverão ser de aço galvanizado.



Figura 4 – Sistema e medidas das cercas Tipo 1, para impedir entrada de gado nas áreas do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.

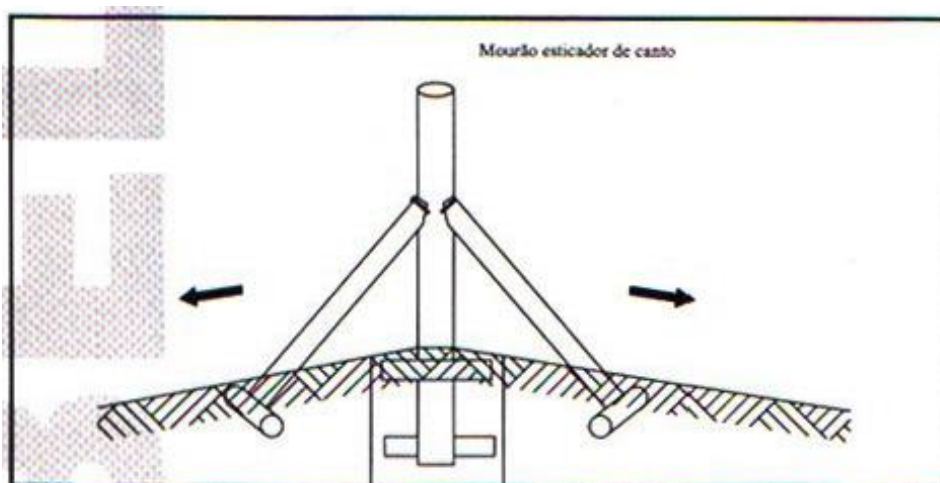


Figura 5 – Mourões esticadores de canto

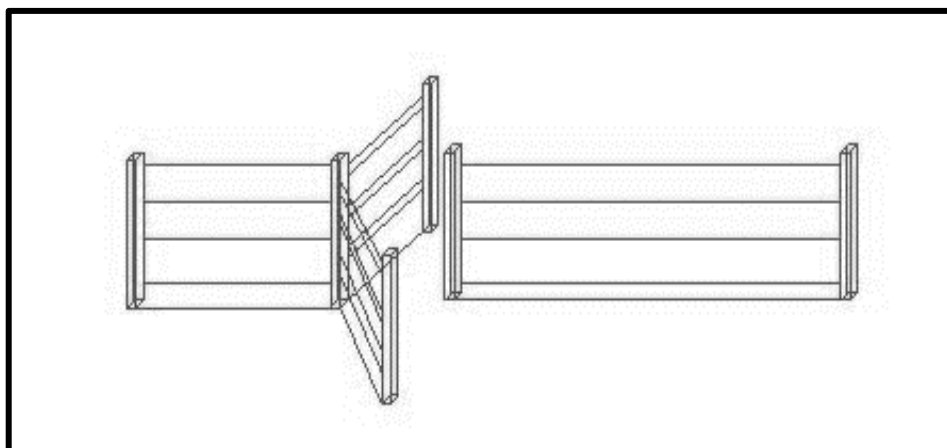


Figura 6 – Modelo quebra-corpo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá apresentar Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBIO).
- 4.2. Deverá ser apresentado minimamente um profissional de engenharia ambiental, florestal ou agrônoma, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através desta contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.
- 4.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de cercamento com fios de arame (no mínimo 400m de cerca). O atestado deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.
- 4.4. Todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas. Algumas das áreas são de difícil acesso, exigindo veículo traçado para chegar ao local.
- 4.5. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.
- 4.6. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros. Para isso a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

- 4.7. A contratada deverá fazer a gestão de resíduos sólidos e efluentes, destinando corretamente os resíduos sólidos gerados durante a execução do serviço e fornecendo banheiros químicos ou ecológicos para seus colaboradores em áreas remotas.
- 4.8. Os licitantes interessados podem realizar visita técnica na área de abrangência do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú de modo a certificar-se das condições locais e necessidades específicas para a prestação do serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de tais fatores. Visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (47)3261-0050, de segunda a sexta, entre 13h00 e 17h00.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.10. Não será admitida a participação de consórcios de empresas por não se tratar de um serviço de alta complexidade, podendo ser executado por somente uma empresa e não prejudicando a ampla concorrência. Além disso, este serviço não é caracterizado como serviço de grande vulto (aqueles cujo valor estimado supera R\$200.000.000,00).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para execução de 12 meses, conforme Tabela 1, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. O serviço será realizado conforme a demanda e por preço unitário.
- 5.3. Após recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar o atendimento da demanda no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 5.4. Após a execução do serviço, a contratada deverá elaborar relatório, que deve conter descrição detalhada dos serviços realizados, com especificação das datas e registros fotográficos datados (antes e depois da execução do serviço) para facilitar sua compreensão.
- 5.5. Além dos relatórios ao final de cada período anterior ao pagamento, caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE CAMPO. Deverá ser enviado em formato digital para o fiscal do contrato em até cinco dias após o final de cada mês, mas também deve estar disponível a qualquer momento quando solicitado pela fiscalização. O diário deverá conter informações sobre o serviço executado no mês finalizado, indicando exatamente o que foi realizado e em qual localidade.
- 5.6. A sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os diários de campo deverão ser anexados ao relatório enviado referente ao período anterior ao pagamento.
- 5.7. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações respondendo ao email enviado pela Contratada.
- 5.8. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Campo, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

5.9. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Campo”, pela contratada:

- 5.9.1. O serviço executado ao longo do dia;
- 5.9.2. Os equipamentos e materiais utilizados;
- 5.9.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 5.9.4. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 5.9.5. As consultas à fiscalização;
- 5.9.6. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 5.9.7. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 5.9.8. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 5.9.9. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 5.9.10. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

Tabela 1 – Cronograma de execução e pagamento

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Construção de cerca	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção de quebra-corpo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Roçada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o fiscal deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, definição de preposto, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.3. Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a contratada deve encaminhar ao fiscal técnico a ART emitida pelo serviço a ser executado.
- 6.4. A comunicação formal com a contratada ocorrerá através de email e protocolo eletrônico no sistema 1doc.
- 6.5. Recebimento provisório de relatórios poderá ser feito via email pelo fiscal técnico. O recebimento definitivo de produtos, protocolo de notas fiscais, solicitações de reajustes/reequilíbrio, entre outras solicitações, devem ser feitas através do sistema 1doc da EMASA.
- 6.6. As comunicações via aplicativo (whatsapp/telegrama/similares) não configuram manifestação formal do contratante e não podem ser consideradas para fins legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os produtos finais e a medição deverão ser protocolados no sistema de protocolo eletrônico 1doc da EMASA
- 7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, com aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.
- 7.3. O pagamento será mensal e proporcional aos serviços executados naquele período, conforme a demanda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção do fornecedor será através de sistema de registro de preços.
- 8.2. Critérios de julgamento adotado será o menor preço global.
- 8.3. Procedimento de disputa aberto e fechado.
- 8.4. Qualificação técnica:
 - 8.4.1.A empresa contratada deverá apresentar Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBIO).
 - 8.4.2.Deverá ser apresentado minimamente um profissional de engenharia ambiental, florestal ou agrônoma, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através desta contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.
 - 8.4.3.A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de cercamento com fios de arame (no mínimo 400m de cerca). O atestado deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Segue na Tabela 2 a composição de preço que foi estabelecida com base na tabela SINAPI com aplicação de BDI de 24,54% para mão-de-obra e de 15,76% para materiais.
- 9.2. Critério utilizado para definição do preço foi o preço médio.

Tabela 2– Composição do preço, conforme pesquisa de mercado.

Item	Serviço	Und.	Quant.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Construção de cercas	m	1000	47,38	R\$ 47.380,00
2	Construção de quebra-corpo	Un.	5	77,64	388,20
3	Serviço de roçada	m²	9.064,55	5,48	49.673,73
TOTAL					R\$ 97.441,93

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informada a dotação orçamentária pelo tesoureiro

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)**

Nome: Rafaela Comparim Santos

Telefone: 1220

E-mail: rafaela.s@emasa.com.br

Área Demandante: DMA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 26 de novembro de 2009, foi criado o Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, pela lei municipal nº3026/2009, com o objetivo de proteger o manancial para promover a segurança hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, e assim garantir a manutenção da disponibilidade e da qualidade de água para abastecimento público de Balneário Camboriú e Camboriú, no Estado de Santa Catarina. Desde então, proprietários rurais participam do projeto de forma voluntária através de inscrição em edital de chamamento vigente, publicado anualmente pela EMASA.

Conforme o regulamento atual do projeto, proprietários podem inserir áreas conservadas de vegetação e área degradadas para restauração. Neste último caso, a execução da restauração é de responsabilidade da EMASA. A restauração compreende o isolamento da área com o cercamento e ações de plantio, condução de regenerantes, controle de exóticas, entre outras técnicas que forem necessárias a depender da área. Às vezes também é constatada a necessidade de cercamento em áreas de conservação para evitar entrada de pessoas ou trilhas de motos. O isolamento da área é a primeira ação a ser realizada nas propriedades para impedir a entrada de gado e também para sinalizar a todos os transeuntes que aquela área está destinada ao Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.

Algumas propriedades participantes do projeto já receberam o cercamento e cabe à EMASA realizar ao menos uma vez ao ano a manutenção através das roçadas nas linhas das cercas. Esta ação evita que a vegetação cresça sobre a cerca, danificando-a, e também funciona com um aceiro, evitando a propagação de queimadas.

Desta forma, para promover a restauração das áreas participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, há necessidade de realizar manutenção da roçada nas linhas das cercas e implantação de novas cercas para isolamento da área quando houver necessidade.

No ano de 2024 já foi feita a roçada através da ata de registro de preço nº16/2023, que também contempla a contratação do serviço de implantação de cercamento para propriedades novas no projeto ou após constatação da necessidade em vistoria. No entanto, esta ata tem seu período de vigência

encerrado em novembro/2024, sendo necessário realizar nova contratação.

Com a contratação deste serviço, espera-se que as áreas degradadas participantes do Produtor de Água sejam restauradas de forma completa, voltando a ser florestas e contribuindo com a situação hídrica da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú. Caso este problema não seja resolvido, as áreas degradadas não serão restauradas e a EMASA não cumprirá sua função dentro do projeto com a promoção da restauração e consequentemente isto poderá refletir na continuidade do Produtor de Água.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deste serviço está prevista no Plano de Contratações Anual da EMASA, publicado no site oficial da empresa.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser executado sob responsabilidade de um profissional de engenharia florestal, ambiental, agrônômica ou biologia, registrado no seu respectivo conselho de classe. A empresa deve comprovar capacidade operacional através de atestados.

O serviço de roçada deverá ser feita numa faixa lateral de 50cm a partir da estrutura das cercas de isolamento, para ambos os lados ao longo de seu perímetro. A altura do corte da vegetação não poderá ser superior a 20cm em relação à altura do solo. A atividade deve ser realizada com auxílio moto-roçadeira costal e/ou foice. No caso de arbustos e trepadeiras, devem ser desvencilhados da cerca sem comprometer a sua estrutura.

A construção de cercas de isolamento deverá ser feita com mourões de eucalipto tratado com no mínimo dez anos de garantia e arame galvanizado, garantindo maior durabilidade à cerca. A cerca deve ser composta por 4 fios de arame galvanizado, sendo os três fios mais altos de arame farpado e o fio mais baixo de arame liso, para permitir a passagem da fauna.

Em algumas áreas pode ser necessário prever implantação de porteiros para permitir o acesso para manutenção das áreas.

O acesso às áreas, assim como todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades, é de responsabilidade da contratada.

A previsão de execução deste serviço é em 2025, conforme a demanda.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não é possível estimar o quantitativo de forma precisa, visto que o Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú funciona de forma voluntária e não é possível prever quantas adesões novas o projeto receberá.

Em relação ao serviço de roçada, há uma relação das propriedades já participantes que possuem cerca e precisam deste tipo de serviço. Com base no registro do projeto, há 8064,55 m de cerca implantadas que necessitam de roçada. No entanto, dever ser somado a este valor a metragem

estimada para novas adesões. Pois, em muitos casos para implantação de um nova cerca é necessário fazer uma roçada do traçado previamente.

Com base na última ata de registro de preço (16/2023), será mantido o quantitativo estimado de 1000m para implantação de novas cercas. Sugere-se a contratação por meio de registro de preço, visto o caráter voluntário e a execução por demanda.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cercamento de áreas em processo de restauração é uma prática consolidada no mercado para proteção destas áreas e impedir entrada do gado. Há vários tipos de cercamento disponíveis no mercado, como tela, gradil, cerca de madeira, tela de arame, entre outros. No entanto, em projetos de recuperação, é de uso comum cercas de arame farpado, que são as mais eficientes para impedir o acesso do gado e permitem a passagem da fauna.

Todos os fios de arame farpado impedem a passagem da fauna e por este motivo que o último fio deve possuir um espaçamento maior, permitindo passagem de animais silvestres.

Quanto ao material do mourão, pode ser de concreto ou madeira tratada. O mourão de madeira tratada é mais comumente usado em áreas rurais. Já o mourão de concreto é significativamente mais caro, não compensando economicamente sua utilização.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO (VALOR) DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi feita com base na tabela SINAPI, conforme planilha em anexo. Foi obtido o valor médio de R\$97.441,93 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Será contratada empresa para execução do serviço de roçada nas linhas das cercas já implantadas pelo Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú em propriedades participantes e o serviço de implantação de novas cercas para isolamento de áreas de conservação ou restauração participantes do projeto, localizadas na área rural de Camboriú/SC. A execução será por demanda.

Trata-se de uma solução simples, sem a necessidade de adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade. Há riscos de acidentes durante a execução. Riscos seguráveis são de competência da contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto desta contratação não é composto por itens divisíveis e a contratação em lote único permite redução dos custos de gestão e fiscalização do contrato. Desta forma, o objeto não será parcelado.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo a ser alcançado com a contratação deste serviço é o isolamento das áreas de conservação/restauração participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú e manutenção das cercas existentes já implantadas pelo projeto.

O benefício direto a ser alcançado com este serviço é a continuidade do Produtor de Água e o benefício indireto é a melhoria da cobertura vegetal da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, que contribui para a disponibilidade hídrica; condição essencial para o abastecimento público de Balneário Camboriú e Camboriú.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É necessário providenciar veículo adequado para fiscalização do serviço em campo.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata, que guarda relação com o objeto principal, mas não precisa necessariamente ser adquirida para a execução deste serviço. Pode ser indicado como contratação correlata a contratação de mais proprietários rurais para participação no Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, visto que a execução do objeto ocorre em áreas participantes do projeto. Como o projeto está em andamento, há proprietários já contratados, mas o processo de inscrição é contínuo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto desta contratação contribui com o meio ambiente, visto que contribui para a recuperação de uma área degradada. Porém ainda assim haverá impactos ambientais, mesmo que minimamente, por exemplo:

- Emissão de poluentes pelo uso de veículos para transporte de materiais, equipamentos e colaboradores – para redução deste impacto pode ser dada preferência à contratação de pessoas e aquisição de materiais oriundos de locais mais próximos à área de execução do serviço. Também podem ser priorizados equipamentos mais sustentáveis.
- Geração de resíduos sólidos - pode ser adotada prática de reuso, reciclagem e logística reversa, devendo ser destinado corretamente os resíduos gerados.
- Geração de efluentes – devem ser adotados banheiros químicos ou ecológicos para trabalhos de campo em que não há infraestrutura pública próxima.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste documento, declaro que:

- () é viável a presente contratação.
() não é viável a presente contratação.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços, mediante o protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Na Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, na área de abrangência do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, na área rural do município de Camboriú (SC).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Construção de cercas	m	1000		
2	Construção de quebra-corpo	Un.	5		
3	Serviço de roçada	m²	9.064,55		
TOTAL					

PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ			BDI (%) Serviço%		
CERCAMENTO E MANUTENÇÃO			BDI (%) Material%		
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Unit sem BDI	Unit com BDI	PREÇO TOTAL
CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO 1					
ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	m	3.600,00			
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	m	1.200,00			
GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	kg	37,50			
MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	m	880,00			
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400			
SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	600			
CONSTRUÇÃO DE PORTEIRA					
ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	m	30,00			
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	m	10,00			
GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	kg	1,00			
MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	m	15,00			
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00			
SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00			
ROÇADA DE MANUTENÇÃO DAS CERCAS EXISTENTES					
Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m²	9.064,55			
TOTAL GERAL – R\$					

Local
 Data
 Nome e assinatura do responsável (representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÕES**MODELO DECLARAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIM DE PROMOVER SEU ISOLAMENTO**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.



Processo 95.110/2024



Processo 95.565/2024

Marcadores:

Adri | x

Parecer Jurídico | x

Registro de Preços | x

Situação geral em 13/12/2024 10:36: Recebido

Rafaela S. DMA

Para

GEEX - Gerência ...

A/C Thiago F.

10 setores envolvidos

DMA

GEEX

DAF

DEFC

DG

DELC - Licitação...

ASSJUR

GEAA

DTE

DEXP

CC

21/10/2024 16:58

Cercamento - Produtor de Água

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DMA

Responsável pela Demanda*: Rafaela Comparim Santos

Matrícula*: 502

E-mail*: rafaela.s@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Cercamento e manutenção Produtor de Água

Justificativa da contratação(resumo)*: A contratação desse serviço é necessária para dar continuidade às ações do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, criado pela Lei Municipal nº3.026/2009 e regulamentado pelos Decreto Municipal nº10.717/2022.

O serviço de restauração é de responsabilidade do Projeto e precisa ser executado. O isolamento da área é a primeira ação a ser realizada nas propriedades para impedir a entrada de gado e também para sinalizar a todos os transeuntes que aquela área está destinada ao Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú. Ao isolar uma área que precisa ser restaurada, estão sendo retirados todos os fatores que podem degradá-la e assim o processo de restauração pode ser iniciado. Além disso, em propriedades com o processo de restauração já iniciado, deve ser feita a manutenção para que o desenvolvimento da área não seja prejudicado.

Esta ação também está prevista no plano de ação do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, que é documento anexo ao Acordo de Cooperação nº01/2019, assinado em 19/02/2020 e com validade de 5 anos. Além disso, esta ação também foi aprovada e incluída no planejamento de 2025 pelo Grupo Gestor na assembleia ordinária realizada em 27 de junho de 2024.

Forma de contratação: Registro de Preços

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Implantação de 1000m de cerca

Construção de 5 quebra-corpo

Serviço de roçada em 9.064,55m de cerca

Data pretendida para início da contratação*: Fevereiro/2025

Centro de Custo: Projeto Produtor de Água

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

Item	Serviço	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Construção de cercas	m	1000	R\$ 47,38	R\$ 47.380,00
2	Construção de quebra-corpo	un.	5	R\$ 77,64	R\$ 388,20
3	Serviço de roçada	m ²	9064,55	R\$ 5,48	R\$ 49.673,73
TOTAL					R\$ 97.441,93

Nome Rafaela Comparim Santos
 Matrícula 502
 Data da SINAPI set/24



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

**COMPOSIÇÃO DE
CUSTOS UNITÁRIOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE

CONSTRUÇÃO DE CERCAS DO TIPO 1

UD

ORIGEM	CÓDIGO	MATERIAIS	METRO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	3,6	m	3.600,00	1,57	5.652,00
SINAPI	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	1,2	m	1.200,00	0,67	804,00
SINAPI	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	0,0375	kg	37,50	16,08	603,00
SINAPI	21138	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	0,88	m	880,00	9,07	7.981,60
TOTAL MATERIAIS							15040,60
BDI DE MATERIAIS(%)						15,76%	2370,40
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS COM BDI							17.411,00

ORIGEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
TOTAL DE EQUIPAMENTOS							0,00

ORIGEM	CÓDIGO	SERVIÇOS		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
TOTAL SERVIÇOS							0,00

ORIGEM	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4	H	400	29,15	11.660,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6	H	600	20,67	12.402,00
TOTAL MÃO-DE-OBRA							24062,00

CUSTO TOTAL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SEM BDI							24.062,00
BDI DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (%)						24,54%	5904,81
CUSTO TOTAL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SEM BDI							29.966,81

CUSTO TOTAL CONSTRUÇÃO DE 1000m CERCAS TIPO 1							47.377,81
--	--	--	--	--	--	--	------------------

								COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO								UNIDADE	
CONSTRUÇÃO DE PORTEIRA								UD	
ORIGEM	CÓDIGO	MATERIAIS	METRO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
SINAPI	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250	6	m	30,00	1,57	47,10		
SINAPI	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	2	m	10,00	0,67	6,70		
SINAPI	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	0,2	kg	1,00	16,08	16,08		
SINAPI	21138	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	3	m	15,00	9,07	136,05		
TOTAL MATERIAIS							205,93		
BDI DE MATERIAIS(%)						15,76%	32,45		
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS COM BDI							238,38		
ORIGEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS							0,00		
ORIGEM	CÓDIGO	SERVIÇOS		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
TOTAL SERVIÇOS							0,00		
ORIGEM	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4	H	2	29,15	58,30		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6	H	3	20,67	62,01		
TOTAL MÃO-DE-OBRA							120,31		
CUSTO TOTAL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SEM BDI							120,31		
BDI DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (%)						24,54%	29,52		
CUSTO TOTAL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SEM BDI							149,83		
CUSTO TOTAL CONSTRUÇÃO DE 5 PORTEIRAS							388,21		
CUSTO TOTAL UNITÁRIO DAS PORTEIRAS							77,64		

				PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ		COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE
ROÇADA DE MANUTENÇÃO DAS CERCAS EXISTENTES							UD
ORIGEM	CÓDIGO	MATERIAIS	METRO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
TOTAL MATERIAIS							0,00
BDI DE MATERIAIS(%)						15,28%	0,00
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS COM BDI							0,00
ORIGEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
TOTAL DE EQUIPAMENTOS							0,00
ORIGEM	CÓDIGO	SERVIÇOS		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	98524	LIMPEZAMANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA		m²	9064,55	4,4	39884,02
TOTAL SERVIÇOS							39884,02
ORIGEM	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA		UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
						-	-
TOTAL MÃO-DE-OBRA							0,00
CUSTO TOTAL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SEM BDI							39.884,02
BDI DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (%)						24,54%	9787,54
CUSTO TOTAL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SEM BDI							49.671,56
CUSTO TOTAL ROÇADA DE MANUTENÇÃO DAS CERCAS EXISTENTES							49.671,56
CUSTO TOTAL UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO DAS CERCAS EXISTENTES							5,48



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

MATRIZ DE RISCO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Risco	Responsável	Ações mitigadoras	Ações de contingência
Acidentes durante execução	Contratada	Fornecer treinamento adequado e EPI aos colaboradores	Socorrer o colaborador, levando-o ao hospital
Acidentes com animais peçonhentos	Contratada	Fornecer treinamento adequado e EPI aos colaboradores	Socorrer o colaborador, levando-o ao hospital
Eventos climáticos extremos	Contratada	Analisar previsão do tempo constantemente para agendar execução do serviço. Deve-se evitar a instalação em dias de chuva ou que o solo esteja muito encharcado, para que os mourões e palanques não sofram modificações em sua fixação quando o solo secar	Em situações de extremo perigo, deve ser interrompido o serviço, comunicada a fiscalização e agendado novo dia para continuação do serviço



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4903-0DE7-4EBC-473A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA (CPF 028.XXX.XXX-05) em 13/12/2024 11:49:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/4903-0DE7-4EBC-473A>